



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 085/01, de 24 de janeiro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições,

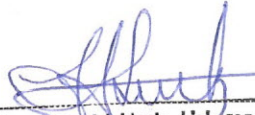
RESOLVE:


Art. 1º- O expediente dos funcionários do Setor Legislativo será de 08:00 às 12:00h no turno matutino e de 14:00 às 18:00h no vespertino, de Segunda-feira à Quinta-feira, e de 08:00 às 13:00h na Sexta-feira, ressalvado os casos excepcionais designados na relação abaixo.

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Fábia Sabóia Lopes	08 às 12h 14 às 18h 18 às 21h	08 às 12h 14 às 18h 18 às 21h	Facultativo	Normal	Normal
Edmar Rodrigues de S. Lima	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
João Batista M. de Vasconcelos	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
Francisco das Chagas N. Marques	08 às 14h	08 às 14h	08 às 14h	08 às 14h	Normal
Eliane Márcia S. Vasconcelos	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
Sandra Madeira de Sousa	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
Francisco Alves O. Filho	15 à 21h	15 às 21h	Normal	Normal	Normal

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de janeiro de 2001.


Francisco Adaldecio Linhares
Presidente da Câmara


José Crisóstomo Barroso Ibiapina
1º Secretário